

# REGIMENTO DO FÓRUM DE GOVERNANÇA ECOSOCIAL DOS BENS COMUNS DE FLORIANÓPOLIS

## CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** – O Fórum ECOAR - Fórum de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis – SC é um espaço representativo para articulação e aproximação das organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais da cidade de Florianópolis com as instituições de ensino, UFSC, IFSC e UDESC, para o desenvolvimento de projetos de extensão, transformando os territórios de seus distritos em laboratórios vivos para aplicação de ensino, pesquisa e extensão; bem como é um espaço representativo para articular e aproximar quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas, visando a realização de atividades e/ou projetos com objetivos comunitários.

**Art. 2º** - O Fórum ECOAR possui como missão reunir as Organizações Comunitárias e lideranças Distritais de um lado e, de outro lado, as lideranças das instituições de ensino, em torno da extensão, e/ou quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas, para a promoção da qualidade de vida, ambiental, social, econômica e turística, no âmbito da sustentabilidade dos Distritos de Florianópolis.

**Art. 3º** – O Fórum ECOAR é um espaço de diálogo e assessoria consultiva, deliberativa, de caráter permanente e normativo, com atribuições de fomentar viabilizar, colaborar, divulgar e avaliar a articulação de projetos de extensão entre as instituições de ensino, e/ou quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas e as organizações comunitárias e lideranças distritais, sem vínculo político-partidário.

**Art. 4º** – Constituem princípios fundamentais do Fórum ECOAR:

- a) Promoção, defesa e proteção dos Direitos Humanos, Preservação e Restauração Ambiental, bem como das práticas de gestão sustentável e sistêmica dos territórios, ambientes e seres sencientes integrados, incluindo a defesa da vida dos animais, vegetais e uso responsável da terra, do ar e da água;
- b) Governança Participativa e Democrática, inclusiva e colaborativa com Ética e Transparência das ações do Fórum;
- c) Independência política partidária;
- d) Respeito às diversidades ideológica, partidária, religiosa, sexual, política, étnica, racial, procedência, nacionalidade, estado civil, condição física e classe social;
- e) Ampla participação da sociedade civil, promovendo o diálogo, cooperação e parcerias com organizações públicas, não governamentais e empresas privadas comprometidas com a causa do Desenvolvimento Sustentável, do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs e pessoas das comunidades dos Distritos de Florianópolis;
- f) Promoção Integrada do Desenvolvimento Sustentável e construção de alternativas regenerativas;
- g) Promoção da educação, saúde, segurança e desenvolvimento humano, técnico, profissional e social dos cidadãos e cidadãs do município de Florianópolis;
- h) Alinhamento com a Agenda 2030 com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU.

#### **Art. 5º – Do Objetivo Geral:**

- a) Através dos projetos de extensão universitária, promover a aproximação de todas as áreas de conhecimento das instituições de ensino e dos saberes comunitários e populares localizados nos distritos;
- b) Promover as condições necessárias para a defesa, a proteção e a dignidade da vida, os Direitos Humanos, o exercício da Cidadania, Direitos da Natureza e o respeito aos oceanos, animais, vegetais, a terra, o ar e a água;
- c) Efetivar o Bem Viver, o Bem Comum e a Sustentabilidade nos Distritos de Florianópolis por meio da construção de espaços permanentes, igualitários e democráticos de diálogo, reflexão e de construção de consenso, em cooperação e parcerias com o poder público, organizações públicas, privadas, civis e demais partes interessadas.

#### **Art. 6º – Dos Objetivos Específicos:**

- a) Aproximar Organizações Comunitárias e lideranças Distritais com as lideranças universitárias, através de seus Órgãos de Extensão Universitária, para promover a elaboração, execução, avaliação e divulgação de projetos de extensão, e com quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas, para promover a realização de atividades e/ou projetos com objetivos comunitários;
- b) Sensibilizar, mobilizar, acionar, apoiar, colaborar, acompanhar e articular as organizações e lideranças comunitárias para a elaboração e execução de projetos comunitários;
- c) Incentivar projetos para promoção do Bem Viver, Bem Comum e da Sustentabilidade nos Distritos de Florianópolis;
- d) Promover a conscientização, a educação e articulação das pessoas e comunidades dos Distritos de Florianópolis, de modo a contribuir com a melhoria da qualidade de vida com sustentabilidade na cidade de Florianópolis;
- e) Estimular a implantação de programas e projetos educacionais e outros que visem à conscientização da sociedade acerca da necessidade de primar pela dignidade e pelo cumprimento dos deveres para a promoção dos direitos humanos e da natureza, do Bem Viver, do Bem Comum e da Sustentabilidade;
- f) Contribuir na informação, educação e capacitação sistemática e continuada dos integrantes das Organizações Comunitárias, de membros de Conselhos Municipais, comunidades e entidades parceiras e interessadas na temática do exercício da cidadania no encontro entre saberes universitários, comunitários e populares para a promoção dos direitos humanos, da natureza e da sustentabilidade;
- g) Estimular parcerias, cooperação, programas e projetos que visem a promoção da educação, do empreendedorismo de base comunitária, do trabalho e renda, dos Direitos Humanos e da proteção e restauração dos biomas.

## Capítulo IV - DIRETRIZES

**Art. 7º** – O Fórum ECOAR procurará alcançar os **objetivos** mencionados mediante:

- a) Realização de reuniões com organizações comunitárias, com instituições de ensino e com quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas interessado(a)s na realização de atividades e/ou projetos com objetivos comunitários;
- b) Organização de eventos, reuniões, conferências e cursos, destinados a familiarizar, mobilizar e articular com cidadãos e comunidades vinculadas ao Fórum ECOAR;
- c) Manutenção de um cadastro atualizado das Organizações Comunitárias, suas lideranças e respectivas atividades, através de plataforma eletrônica;
- d) Valorização das organizações e lideranças através da divulgação das iniciativas realizadas nas comunidades.

**Art. 8º** - Os membros deste Fórum são todas as organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais do município de Florianópolis, bem como cidadãos e cidadãs, que atuem comprometidos com os princípios fundamentais e objetivos deste Fórum, cadastrados no [Formulário Termo de Adesão](#)).

**Art. 9º** - Para se tornar membro do Fórum ECOAR, a organização comunitária, lideranças, movimentos sociais e/ou cidadão ou cidadã interessados deverão:

- a) Fazer sua [inscrição no formulário Termo de Adesão](#) -
- b) Concordar com o Programa de Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis, que faz parte deste Regimento, link: <https://liderasuldailha.com.br/653-2/programa-de-governanca-ecosocial-dos-bens-comuns-florianopolis/>
- c) Assinar este Regimento Interno;
- d) Participar das reuniões. As entidades cujos representantes não comparecerem até 3 reuniões consecutivas, ou 5 alternadas, sem justificativa, serão informadas para indicarem novos representantes em 1 mês, sob pena de serem desligados do Fórum Ecoar;
- e) As indicações de novos membros titular e suplente, representantes de Organizações Comunitárias cadastradas, deverão ser realizadas mediante comunicação da respectiva direção, por e-mail ou via WhatsApp, à Coordenação ou aos membros do Fórum Ecoar;
- e) Sempre que forem eleitas diretorias das Organizações Comunitárias, estas deverão confirmar seus membros representantes junto ao Fórum ECOAR.

**Art. 10** - O Fórum é um Colegiado composto por Coordenação Geral e por Coordenações Distritais.

- a) A Coordenação Geral do Fórum será exercida por uma Coordenação Colegiada composta por representantes dos distritos da cidade organizados por região;
- b) A Coordenação Distrital do Fórum será exercida de maneira colegiada pelas Coordenações Distritais Colegiadas;
- c) A escolha das Coordenações gerais do Fórum será feita entre os membros do Fórum devidamente cadastrados no formulário [Termo de Adesão](#);
- d) São considerados Membros do Fórum todos aqueles cadastrados no formulário;
- e) O mandato da Coordenação Geral Colegiada do Fórum terá duração de 1 ano, permitindo uma reeleição por mais um ano;
- f) A escolha das Coordenações distritais do Fórum será feita entre os membros do Fórum do respectivo Distrito, devidamente cadastrados no [formulário Termo de Adesão](#)”, mediante reunião específica para esse objetivo, respeitando equidade de gênero, raça, etnia etc. e terá mandato de um ano.

**Parágrafo único:** A Coordenação provisória do Fórum foi escolhida entre os membros participantes da reunião realizada em 28/06/2023, que terá mandato de seis meses quando será substituída pela Coordenação Geral Colegiada, composta por representantes dos distritos (descritos no capítulo IX), com duração de um ano.

**Art. 11º** - As reuniões ocorrerão mensalmente a convite da Coordenação Geral.

**Parágrafo único.** As reuniões podem ocorrer com qualquer número de PARTICIPANTES e suas deliberações decididas pela maioria simples dos presentes. Um Secretário será eleito para cada reunião, com a atribuição de lavrar ata da reunião.

## **Capítulo VIII - DAS ATRIBUIÇÕES (Coordenação Geral e Coordenações Distritais)**

**Art 12** - A Coordenação geral e as coordenações distritais deverão respeitar e fazer respeitar as decisões acordadas pela maioria nas Reuniões e Assembléias Gerais. Todos os distritos têm autonomia de decisões e construções desde que respeitem as diretrizes e os objetivos do Fórum.

**Parágrafo único** - As decisões distritais deverão ser compartilhadas com a Coordenação Geral do Fórum.

**Art. 13** - O Fórum ECOAR colaborará na elaboração e implementação dos projetos preenchidos da rede colaborativa, mediante formulário ou plataforma específica.

- a) Os projetos não listados na [rede colaborativa](#) não farão parte das responsabilidades do Fórum;

- b) A seleção e a prioridade para a realização dos projetos de extensão das universidades parceiras fica a critério das referidas universidades mediante metodologia específica elaborada em conjunto com o Fórum;
- c) Os projetos de extensão selecionados pelas universidades com o Fórum serão realizados em estreita comunicação e colaboração com o autor/proponente do projeto e serão publicados pelo Fórum em plataforma para acesso da sociedade;
- d) Os projetos de extensão inclusos na rede colaborativa, mas não participantes da seleção e prioridade das universidades parceiras não serão de responsabilidade do Fórum, mas poderão ser propostos para outras organizações e/ou órgãos públicos e ou privados.
- e) Ao final de cada projeto de extensão os autores/proponentes (organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais, bem como cidadãos e cidadãs cadastrados via formulário) deverão publicar os relatórios com os resultados alcançados;
- f) A elaboração dos relatórios de resultados de cada projeto de extensão será de responsabilidade das instituições de ensino, respectivamente.

**Art.14-** As eleições da Coordenação Geral e Coordenações Distritais deverão ocorrer em reuniões convocadas para este fim, com um mês de antecedência ao término do mandato.

**Art. 15 -** Os membros do Fórum ECOAR deverão:

- a) Participar ativamente de reuniões, sessões de trabalho e atividades relacionadas nos três documentos que embasam a existência deste Fórum: **“Programa de Governança EcoSocial dos Bens Comuns”, “Regimento Interno” e “Termo de Cooperação”**;
- b) Cumprir com os requisitos e responsabilidades estabelecidos no Regimento do Fórum e em qualquer Termo de Cooperação a ser firmado entre as instituições acadêmicas e as organizações comunitárias, com ênfase na educação, pesquisa e extensão universitária, e nos Termos de Cooperação que forem assinados com quaisquer outros órgãos públicos e/ou organizações públicas e/ou privadas;
- c) Colaborar de forma proativa e participativa com as instituições acadêmicas por meio da extensão universitária, promovendo a extensão universitária como uma coprodução dos bens públicos para soluções sustentáveis, abordando desafios específicos em nossas comunidades;
- d) Promover a participação e engajamento das comunidades em questões relacionadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica por meio de projetos e/ou programas de educação, pesquisa e extensão.

#### 1) **Coordenação Colegiada Geral:**

- ✓ Eugênio Luiz Gonçalves: Conselho Comunitário da Costa de Dentro (CODEN) e Cordenações Colegiadas distritais, com cooperação de:

- ✓ co-idealizadores da iniciativa: Andy Schmidt (Instituto Ilha do Campeche); Fernanda Haskel (EICOS/UFRJ) e Humberto Luis Olsen - (Associação dos Amigos do Parque da Luz - AAPLUZ); Paulo Garrido (UFSC).

## **2) Coordenações Colegiadas Distritais/regiões:**

### **a) Norte da Ilha:**

- ✓ Ângela Maria Franz: Comité de Resistência do Rio Vermelho e;
- ✓ Érica Xavier:- Associação de Moradores de Ratores – AMORA.

### **b) Centro/oeste/Continente:**

- ✓ Sérgio Raulino: Forum do Itacorubi,
- ✓ Bernardete Quadro Duarte: Conselho Comunitário do Córrego Grande;
- ✓ Humberto Luiz Olsen (AAPLUZ);
- ✓ Albertina Pra da Silva: Associação do Bairro do Itacorubi – ABI;
- ✓ Isete Althoff: Associação dos Moradores e Amigos do Bom Abrigo;
- ✓ Kauan Moraes Marsico e Carla Cristina Antunes Eleuterio: Associação dos Moradores de Capoeiras – AMOCAP.

### **c) Sul e Leste:**

- ✓ Vera Bridi: Associação de Marinheiros e Pescadoras Farol de Naufragados,
- ✓ Joaquim Aurino: Conselho Comunitário Baldicero Filomeno de Alto Ribeirão,
- ✓ Caroline Piccini: Associação dos Moradores da Lagoa do Peri - ASMOPE,
- ✓ Beatriz Capello e
- ✓ Dan Baron: Associação de Amigos e Moradores da Praia do Matadeiro – AMAPRAM;
- ✓ Roseane Panini, John Marcos Amaro, Gabriela Andrea Sorel: Associação dos Moradores do Campeche - AMOCAM.

**Art. 16.** Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

**Parágrafo único.** Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços de seus membros.

**Art. 17.** Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelos membros do Fórum em reuniões convocadas pelo Fórum.

**Art. 18.** Este regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2024.

Firmam o presente Regimento todas as organizações comunitárias, lideranças distritais e movimentos sociais, bem como cidadãos e cidadãs que atuam comprometidos com os princípios fundamentais e objetivos deste Fórum, abaixo relacionados e cadastrados no [formulário](#). (conforme artigo 9º deste Regimento Interno [ver link [Termo de Adesão](#)]).

**ASSINAM:**

## ANEXO 1

**Versão atualizada com cidadãs, cidadãos e instituições comunitárias em reunião de 16/11/2023 e 06/12/2023.** Texto escrito e ajustado por Andy Schmidt, Cristiane Cubas, Dea Viana, Eugênio Luiz Gonçalves, Fernanda Haskel, Gabriela Sorel, John Amaro, Jorge Getulio Vargas Freitas, Humberto Luiz Olsen, Sérgio Raulino, Rosângela Campos.

**Nota:** Contribuíram com a redação e aprimoramento desta versão, os participantes das Assembleias dos dias 16/11/2023 e/ou 06/12/2023 listados na tabela a seguir.

<b>Assembléias dos dias 16/11/2023 e/ou 06/12/2023 - Participantes</b>	
<b>(atualizar entidades)</b>	
<b>NOMES</b>	<b>INSTITUIÇÕES</b>
1. ANDREA VIANA FAUSTINO	1. A
2. ANGELA FRANZ	2. B
3. BERNADETE	3. CONSELHO COMUNITÁRIO
4. ANTONIO BEAUMORD	CÓRREGO GRANDE -
5. CARINE	4. D
6. CRISTIANE CUBAS	5. E
7. DAN BARON	6. F
8. ERICA XAVIER DE OLIVEIRA	7. G
9. ESAG KIDS	8. H
10. EUGÊNIO LUIZ GONÇALVES	9. I
11. FERNANDA HASKEL	10. J
12. GABRIELA ANDREA SOREL	11. K
13. HUMBERTO LUIZ OLSEN AAPLUZ	12. L
14. INSTITUTO ILHA DO CAMPECHE	13. M
ILHA DO CAMPECHE	14. N
15. JOAQUIM AURINO	15. O
16. JOHN AMARO	16. P
17. JORGE GETULIO VARGAS FREITAS	17. Q
18. JUAN MANDALA	18. R
19. JULITA FERRAZ	19. S
20. KATIA	20. T
21. MARCELO SILVEIRA	21. U
22. MARIA CLARA VINOTTI	22. V
23. MARIA ROSA CÉ	23. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
24. NARBAL A. MARCELLINO	DO PARQUE DA LUZ - AAPLUZ
25. OSMAR POLICARPO	24. Z
26. ANGELA	25. S
27. ROSANGELA CAMPOS - FBI	26. COMITÊ DE RESISTÊNCIA DO
28. ROSEANE	RIO VERMELHO
29. SÉRGIO RAULINO	27. FÓRUM DA BACIA DO
30. VERA BRIDI	ITACORUBI - FBI
31. VERÔNICA MARX	28. ASSOCIAÇÃO DE
	MORADORES DO CAMPECHE -
	AMOCAM
	29. V
	30. V



## ANEXO 2:

**Sugestão 14/12:** Colocar aqui o link para acessar o Programa Governança EcoSocial dos Bens Comuns de Florianópolis: <https://liderasuldailha.com.br/wp-content/uploads/2024/01/PROGRAMA-DE-GOVERNANCA-ECOSOCIAL-DOS-BENS-COMUNS-FLORIANOPOLIS.pdf>

**Sugestão em 14/12/2023:** Criar um anexo com Glossário para definição de termos tais como:

- => Projetos de Extensão
- => Restauração Ambiental
- => Gestão sustentável e sistêmica dos territórios e ambientes
- => Seres sencientes integrados
- => Governança Participativa e Democrática, inclusiva e colaborativa
- => Desenvolvimento Sustentável
- => Promoção Integrada do Desenvolvimento Sustentável
- => Alternativas regenerativas;
- => Saberes comunitários e populares
- => Cidadania
- => Direitos da Natureza
- => Bem Viver, o
- => Bem Comum e a
- => Sustentabilidade
- => Qualidade de vida
- => Direitos humanos
- => Saber comunitário
- => Saber popular
- => empreendedorismo de base comunitária
- => Restauração dos biomas
- => Direitos da natureza
- => Direitos humanos
- => Bem Viver
- => Bem Comum
- => Sustentabilidade
- => Espaços de diálogos democráticos